MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO 24ª REGIÃO TRADICIONALISTA

REGIMENTO INTERNO DEPARTAMENTO JOVEM

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

- **Art. 1º** O Departamento Jovem da 24ªRT é um órgão auxiliar do Departamento Cultural Regional, criado conforme determina o Art 5º, item I, § 1º e 2º do Regimento Interno do Departamento Jovem do Movimento Tradicionalista Gaúcho.
- **Art. 2º** O Departamento Jovem da 24ªRT, desenvolverá as suas atividades com a finalidade de incentivar e dinamizar a participação do Jovem no Movimento Tradicionalista Gaúcho, procurando trazê-lo para dentro deste e encaminhá-lo para uma verdadeira e consciente vivência tradicionalista.
- **Art. 3º** O presente Regimento Interno será analisado e aprovado na Convenção Tradicionalista da 24RT, e tem por finalidade regular o funcionamento do Departamento Jovem na sua abrangência total.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

- **Art. 4º** São objetivos do Departamento Jovem:
 - I promover a organização da atuação dos jovens tradicionalistas da 24RT;
 - II estabelecer as diretrizes para a atuação organizada de jovens tradicionalistas;
 - III centralizar nas Entidades Tradicionalistas a base do trabalho relativo ao jovem;
- IV descobrir jovens com potencialidades para liderança e incentivar a formação de novos líderes e em diferentes áreas;
- V proporcionar condições para que se desenvolva maior experiência entre os jovens que integrarão o Departamento da 24ª RT e Núcleos das Entidades, oportunizando a discussão de temas relativos à juventude e o tradicionalismo, preparando-se para que possa oferecer maior contribuição ao Movimento Tradicionalista Gaúcho.
- VI desenvolver um trabalho conjunto com os demais Departamentos e Assessorias da 24ª RT e os tradicionalistas em geral, na busca de aprimoramento do Movimento Tradicionalista Gaúcho em toda sua plenitude.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

- **Art. 5º -** O Departamento Jovem da 24RT, estrutura-se em:
 - I Departamento Jovem Regional;
 - II Núcleos Jovens das Entidades.
- § 1º O Departamento Jovem Regional deve estar inserido na dinâmica organizacional da 24RT, subordinando-se administrativamente ao Departamento Cultural Regional;
- § 2º Os Núcleos Jovens das Entidades devem estar inseridos na estrutura organizacional de cada Entidade, subordinando-se administrativamente de acordo com o que prescreve o Estatuto e, ou, Regimento de cada Entidade filiada;
- § 3º Caberá ao Coordenador Regional e aos Patrões das Entidades filiadas, em cada nível administrativo, proporcionar condições de apoio ao desenvolvimento das atividades do Departamento e dos Núcleos Jovens, assim como meios adequados para que se estabeleça articulação entre os diferentes níveis, como elemento facilitador para o alcance dos objetivos que lhes são atribuídos neste Regimento.
- **Art. 6º -** O Departamento Jovem Regional será composto:
 - I pelo(a) Diretor(a) Jovem e um(a) Vice-Diretor(a) Jovem;
- II pelas Prendas Regionais nas categorias Juvenil e Adulta e pelos Peões Farroupilha nas categorias Peão e Guri;
 - III pelos dirigentes dos Núcleos Jovens das Entidades Tradicionalistas.
- **Art. 7º -** Os Núcleos Jovens das Entidades serão compostos:
 - I pelos seus dirigentes;
- II pelas prendas que detenham títulos da Entidade nas categorias juvenil e adulta e pelos peões farroupilha nas categorias peão e guri.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

- **Art. 8º -** O(a) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) Jovem Regional serão indicados pelo Coordenador Regional eleito a cada ano.
- **Art.9º** A destituição dos membros do Departamento Jovem da 24ª RT poderá ocorrer em caso de inoperância ou desvirtuamento dos objetivos e princípios do MTG, por decisão do Coordenador.
- Art. 10° O(a) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) Jovem tomarão posse junto com o Coordenador.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E DAS OBRIGAÇÕES

- **Art. 11º** Compete ao Departamento Jovem, através de seus representantes em todos os níveis e áreas de atuação:
- $\rm I-reunir-se,\ sempre\ que\ convocado\ pelo\ Diretor\ Jovem\ ou\ por\ manifestada\ vontade\ de\ 2/3\ de\ seus\ membros,\ ou\ ainda,\ por\ convocação\ do\ Coordenador\ Regional\ ou\ Departamento\ Cultural\ Regional;$
- II submeter as suas decisões ao órgão superior, ou seja, ao Coordenador Regional a nível de Região e ao Departamento Cultural Regional;
- III analisar, estudar, debater e manifestar-se sobre assuntos, temas, propostas e reivindicações que digam respeito ao jovem e/ou ao tradicionalismo, por iniciativa própria ou a pedido do órgão superior que lidera, encaminhando, quando oportuno, através dos órgãos imediatamente superiores, as competentes proposições, moções ou teses a serem defendidas na Convenção Regional ou Encontro Regional de Patrões;
- IV estabelecer as diretrizes de atuação e coordenar as atividades promovidas pelo
 Departamento Jovem ou pelos Núcleos Jovens;
 - V auxiliar na realização dos eventos oficiais da 24ª RT, sempre que solicitado;
 - VI assessorar os dirigentes dos demais departamentos, sempre que solicitado;
- VII desenvolver trabalho de base na respectiva área, levantando os problemas existentes e encaminhando-os para apreciação do órgão superior;
- VIII manter sempre atualizados arquivos de correspondências, livros, e demais documentos atinentes ao Departamento;
- IX elaborar proposição para ser apresentada na Convenção Tradicionalista do Tchêncontro, realizado anualmente, e/ou na Convenção ou Congresso Tradicionalista;
 - X passar todo o material que juntou aos seus substitutos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **Art. 12º** As gestões dos integrantes do Departamento Jovem da 24ª RT e dos Núcleos Regionais serão anuais, iniciando-se a partir da posse do Coordenador a nível de Região e do Patrão a nível de Entidade.
- **Art. 13º** A 24ª RT proporcionará, dentro das condições disponíveis, apoio administrativo e financeiro às atividades e eventos desenvolvidos pelo Departamento Jovem, custeando as despesas de alimentação e hospedagem do Diretor e Vice-Diretora, quando convocados para comparecerem a reuniões do Departamento Jovem do Estado.

Art. 14º - Ao ser solicitada a presença do(a) Diretor(a) ou do(a) Vice-Diretor(a) Jovem pelas Entidades, as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem que por ventura venham a acontecer serão custeadas pela Entidade solicitante.

Art. 15º - Visando minimizar custos, as reuniões de jovens procurarão aproveitar os eventos e reuniões organizadas pelo Tradicionalismo, tanto a nível de Região como de Entidade.

Parágrafo Único – A inclusão de reuniões de jovens nas programações devem ser previamente autorizadas pelos organizadores dos respectivos eventos, procurando auxiliar na referida programação e preparando os jovens para as tarefas;

Art. 16° - É assegurado(a) ao(a) Diretor(a) e ao(a) Vice-Diretor(a) Jovem o direito de participar de todos os eventos e reuniões da Coordenadoria, salvo se o assunto seja restrito.

Art. 17º - São eventos oficiais e de responsabilidade do Departamento Jovem da 24ªRT:

I – Comemoração do Dia do Jovem Tradicionalista - 05 de setembro;

II – Acampamento da Juventude Tradicionalista, sob a supervisão do Departamento Cultural Regional.

Art. 18º - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Lajeado, Agosto de 2009.

Departamento Cultural

Coordenador 24^aRT

Diretor(a) Depto. Jovem

Vice-Diretor(a) Depto. Jovem